



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2018

PROCESSO: 63.321/2018 FLY: 0333.0004524/2018

DAS PARTES: de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS**, e de outro lado as empresas **CV TYRES EIRELI, D.M.P. PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA, RAFAEL HENRIQUE PROENÇA BORGES - ME**, resolvem em comum e recíproco acordo celebram o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2018.

OBJETO: AQUISIÇÃO COM MONTAGEM DE PNEUMÁTICOS PI ATENDER OS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR LOTADOS NESTA SECRETARIA. PRAZO DE 05 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DESTA PI ENTREGA DO MATERIAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ SE RESPONSABILIZAR PELA MONTAGEM DOS PNEUS NO MUNICÍPIO.

DOS PREÇOS: O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o(s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 121/2018, a saber:

4333-CV TYRES EIRELI						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qta. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
3	Câmara de ar, de borracha, para pneumáticos 9.00x20".	BBW V3	UN	32,0000	59,9000	1.916,80
4	Pneumático para micro-ônibus; 1ª linha da empresa fabricante; construção radial; normal; dimensões 215/75; ar 17.5"; Borrachudo; capacidade de carga IC125/124 J novo (primeira vida), com certificado compulsória conforme RT anexo à Portaria Inmetro nº 05 de 14/01/2000. (215/75x17.5" 126/124J)	LINGLONG	UN	70,0000	634,0000	44.380,00
5	Pneumático para micro-ônibus; 1ª linha da empresa fabricante; construção radial; normal; dimensões 215/75; ar 17.5"; Liso; capacidade de carga IC125/124 J novo (primeira vida), com certificado compulsória conforme RT anexo à Portaria Inmetro nº 05 de 14/01/2000. (215/75x17.5" 126/124J)	LINGLONG	UN	40,0000	559,0000	22.360,00
6	Pneumático para caminhões ônibus e seus rebocados; 1ª linha da empresa fabricante; construção diagonal; normal; 16 lonas; dimensões 10.00; ar 20"; borrachudo; capacidade de carga IC146/143 J novo (primeira vida), com certificado compulsória conforme RT anexo à Portaria Inmetro nº 05 de 14/01/2000. (1000x20" 146/143J)	GOODYEAR	UN	80,0000	1.063,0000	85.040,00
7	Pneumático para caminhões ônibus e seus rebocados; 1ª linha da empresa fabricante; construção diagonal; normal; 16 lonas; dimensões 10.00; ar 20"; liso; capacidade de carga IC146/143 J novo (primeira vida), com certificado compulsória conforme RT anexo à Portaria Inmetro nº 05 de 14/01/2000. (1000x20" 146/143J)	GOODYEAR	UN	40,0000	939,9900	37.599,60
8	Câmara de ar, de borracha, para pneumáticos 10.00x20"	BBW V3	UN	80,0000	69,0000	5.520,00
9	Pneumático para caminhões ônibus e seus rebocados; 1ª linha da empresa fabricante; construção radial; normal; sem câmara; 16 lonas; dimensões 275/80; ar 22.5"; borrachudo; capacidade de carga IC149/146 J novo (primeira vida), com certificado compulsória conforme RT anexo à Portaria Inmetro nº 05 de 14/01/2000. (275/80x22.5" 149/146J)	JK JETSTEEL	UN	28,0000	1.397,0000	39.116,00
10	Pneumático para caminhões ônibus e seus rebocados; 1ª linha da empresa fabricante; construção radial; normal; sem câmara; 16 lonas; dimensões 275/80; ar 22.5"; liso; capacidade de carga IC149/146 J novo (primeira vida), com certificado compulsória conforme RT anexo à Portaria Inmetro nº 05 de 14/01/2000. (275/80x22.5"	VIKRANT	UN	22,0000	1.217,0000	26.774,00
11	Pneumático para camionetas e micro-	GOODYEAR	UN	24,0000	470,0000	11.280,00

3150-D.M.P. PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
1	Pneumático para caminhões ônibus e seus rebocados; 1ª linha da empresa fabricante; construção diagonal; normal; 14 lonas; dimensões 9.00; ar 20"; borrachudo; capacidade de carga IC140/137 J novo (primeira vida), com certificado compulsória conforme RT anexo à Portaria Inmetro nº 05 de 14/01/2000. (900x20" 140/137J)	PIRELLI	UN	12,0000	833,0000	9.996,00
2	Pneumático para caminhões ônibus e seus rebocados; 1ª linha da empresa fabricante; construção diagonal; normal; 14 lonas; dimensões 9.00; ar 20"; liso; capacidade de carga IC140/137 J novo (primeira vida), com certificado compulsória conforme RT anexo à Portaria Inmetro nº 05 de 14/01/2000. (900x20" 140/137J)	PIRELLI	UN	8,0000	812,0000	6.496,00
Total do Fornecedor:						16.492,00

5970-RAFAEL HENRIQUE PROENÇA BORGES - ME						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
15	Protetor de câmara de ar, de borracha, para câmara de ar ar 20.	JOCAP	UN	100,0000	26,1000	2.610,00
Total do Fornecedor:						2.610,00

DA VALIDADE DOS PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.868/93.

2.056 - 33.90.30.00.00.00.000015

Nova Andradina - MS, 28 de junho de 2018

FABIO ZANATA

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Ordenador de Despesa

Equipe de Apoio

KATIA DE MATOS INACIO

Pregoeiro

023.251.781-42

ELIANE ROSELI FONSECA

EQUIPE DE APOIO

465.856.301-06

LUIZ EDUARDO DE PAULA GONÇALVES

EQUIPE DE APOIO

039.731.291-18

GILBERTO BARBIERI

EQUIPE DE APOIO

367.887.211-68

CLAUDIO SANCHES

EQUIPE DE APOIO

237.827.851-68

D.M.P. PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA

ANA CLAUDIA DE ALMEIDA - CPF: 020.029.541-31

Fornecedor

CV TYRES EIRELI

GABRIELA PEREIRA DOS SANTOS - CPF: 387.018.898-77

Fornecedor

RAFAEL HENRIQUE PROENÇA BORGES - ME

MIRSAIL GABRIEL DA SILVA JUNIOR - CPF: 016.268.328-62

Fornecedor

	ônibus, 1ª linha da empresa fabricante; micro-ônibus e seus rebocados; construção diagonal; normal; 10 lonas; dimensões 7.50; ar 16"; borrachudo; capacidade de carga IC116/114 L novo (primeira vida), com certificado compulsória conforme RT anexo à Portaria Inmetro nº 05 de 14/01/2000. (7.5x16" 116/114L)					
12	Pneumático para camionetas e micro-ônibus; 1ª linha da empresa fabricante; micro-ônibus e seus rebocados; construção diagonal; normal; 10 lonas; dimensões 7.50; ar 16"; liso; capacidade de carga IC116/114 L novo (primeira vida), com certificado compulsória conforme RT anexo à Portaria Inmetro nº 05 de 14/01/2000. (7.5x16" 116/114L)	GOODYEAR	UN	12,0000	469,0000	5.628,00
13	Protetor de câmara de ar, de borracha, para câmara de ar ar 16"	LINGLONG	UN	40,0000	19,0000	760,00
14	Câmara de ar, de borracha, para pneumáticos 7.50x16"	LINGLONG	UN	30,0000	39,0000	1.170,00
16	Pneumático para caminhões e seus rebocados; 1ª linha da empresa fabricante; construção diagonal; normal; dimensões 205/75; ar 16; novo (primeira vida), com certificado compulsória conforme RT anexo à portaria Inmetro nº 05 de 14/01/2000. (205/75x16" ic 110/108R).	LINGLONG	UN	10,0000	379,0000	3.790,00
Total do Fornecedor:						285.334,40

DECRETO Nº. 2.160, de 24 de Julho de 2018.

Altera o §1º do artigo 4º, o §2º artigo 9º, o artigo 17, o artigo 18, artigo 21, §2º do artigo 22, os incisos VII e VIII do artigo 23, §1º do artigo 25, artigo 26 e seu respectivo parágrafo único, todos do Decreto 1.762, de 20 janeiro de 2016, bem como revoga o artigo 19, os §§3º e 4º do artigo 23, todos do Decreto 1.762, de 20 janeiro de 2016, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o art. 19 da Lei 1.156, de 07 de novembro de 2013, combinado com o artigo 24, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO as alterações da Lei 1.156, de 07 de novembro de 2013, trazidas pela Lei 1.457, de 11 de junho de 2018.

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados o §1º do artigo 4º, o §2º artigo 9º, o caput do artigo 17, o artigo 18, artigo 21, §2º do artigo 22, os incisos VII e VIII do artigo 23, §1º do artigo 25, artigo 26 e seu respectivo parágrafo único, todos do Decreto 1.762, de 20 janeiro de 2016, os quais passam a vigor com a seguinte redação:

Art. 4º ...

§1º O gerenciamento e operacionalização do serviço de que trata esse decreto deverão garantir a cobrança dos usuários o tempo correspondente à permanência do veículo no local nos períodos de 15 (quinze), 30 (trinta), 45 (quarenta e cinco), 60 (sessenta), 75 (setenta e cinco), 90 (noventa), 105 (cento e cinco), 120 (cento e vinte), 135 (cento e trinta e cinco), 150 (cento e cinquenta), 165 (cento e sessenta e cinco), 180 (cento e oitenta), 195 (cento e noventa e cinco), 210 (duzentos e dez), 225 (duzentos e vinte e cinco) minutos, atendendo aos limites máximos fixados pela sinalização.

Art. 9º ...

§2º O estacionamento será isento de pagamento de preço público aos domingos e feriados e nas demais horas do dia que antecederem ou ultrapassarem os períodos expressos no caput desse artigo, bem como nos casos dispostos na Lei 1.156/2013.

Art. 17 O preço público pelo estacionamento será cobrado mediante a venda de tickets

eletrônicos representativos de 15 (quinze), 30 (trinta), 45 (quarenta e cinco), 60 (sessenta), 75 (setenta e cinco), 90 (noventa), 105 (cento e cinco), 120 (cento e vinte), 135 (cento e trinta e cinco), 150 (cento e cinquenta), 165 (cento e sessenta e cinco), 180 (cento e oitenta), 195 (cento e noventa e cinco), 210 (duzentos e dez), 225 (duzentos e vinte e cinco) minutos, apenas nos locais permitidos, contendo a identificação do veículo através da placa, o dia e a hora de início da utilização, a sua validade e a numeração sequencial única - NSU.

Art. 18 Os tickets eletrônicos para utilização do Sistema de Estacionamento Rotativo Controlado Pago de Nova Andradina-MS serão comercializados em Pontos de Venda de empresas conveniadas a concessionária, devidamente identificados, pela internet, na administração da empresa Concessionária e pelos colaboradores da concessionária encarregados de emitir o Aviso de Cobrança de Tarifa – ACT e/ou o recolhimento do preço público diretamente dos usuários do serviço.

Art. 21 Os usuários que deixarem de adquirir o ticket eletrônico, desde que tenham respeitado o período máximo de permanência do veículo na vaga, conforme previsto no artigo anterior, serão notificados através do ACT – Aviso de Cobrança de Tarifa e poderá proceder a regularização da situação nos Pontos de Venda devidamente identificados, pela Internet, na administração da empresa concessionária e pelos seus colaboradores, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da emissão do ACT – Aviso de Cobrança de Tarifa, para procederem ao respectiva recolhimento, cujo valor será equivalente ao dobro do valor do menor período. Após o transcurso do prazo de 24 (vinte e quatro) horas sem o recolhimento da tarifa, o usuário terá até 3 (três) dias úteis para proceder à regularização do respectivo pagamento perante a empresa concessionária da Zona Azul, o qual passará a ser de 20 (vinte) vezes o valor do menor período.

Art. 22 ...

(...)

§2º Os veículos conduzidos ou conduzindo portadores de necessidades especiais e os conduzidos por idosos deverão afixá-las no para-brisa dianteiro.

Art. 23 ...

(...)

VII – Os primeiros 15 (quinze) minutos de todos os usuários;

VIII - Os veículos, devidamente identificados, conduzidos ou conduzindo portadores de necessidades especiais e os conduzidos por idosos.

Art. 25 ...

§1º Os veículos conduzidos por pessoas idosas, devidamente identificados, estão isentos do pagamento do preço público do estacionamento da Zona Azul, bem como deverão estar devidamente estacionadas nos espaços demarcados e sinalizados para estacionamento exclusivo destas espécies de veículos.

Art. 26 A utilização das vagas especialmente destinadas para veículos que transportem pessoas portadoras de necessidades especiais ou para idosos, previstas nos artigos 24 e 25 deste Decreto, não isenta o usuário de respeitar as regras instituídas neste regulamento quanto ao prazo máximo para o estacionamento de permanência do veículo na vaga.

Parágrafo único. Os veículos conduzidos ou conduzindo portadores de necessidades especiais e idosos estão isentos do pagamento da tarifa, necessitando para tal exibir sua condição através de credencial emitida pelo Departamento Municipal de Trânsito.

Art. 2º Ficam acrescentados os §§ 1º, 2º e 3º ao artigo 17 do Decreto 1.762, de 20 de janeiro de 2016, os quais possuem a seguinte redação:

Art. 17 ...

§1º Os períodos poderão ser renovados quantas vezes forem necessárias até atingir o tempo máximo de permanência na vaga conforme sinalização.

§2º Poderá ser adquirido múltiplos períodos para o mesmo ato de estacionamento, desde que o tempo máximo de permanência na vaga não desobedeça ao permitido pela sinalização.

§3º Não poderão ser cobradas taxas adicionais sobre a tarifa para adesão à conveniência da utilização do período fracionado.

Art. 3º Ficam revogados o caput e os respectivos parágrafos do artigo 19, todos do Decreto 1.762, de 20 janeiro de 2016.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina - MS, 24 de julho de 2018.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

Hom. PP 121-2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Ordenador de Despesa SECRETÁRIO MUNICIPAL, FABIO ZANATA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro, resolve:

Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:63321/2018

b) Licitação Nr.:121/2018

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 04/07/18

e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO COM MONTAGEM DE PNEUMÁTICOS P/ ATENDER OS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR LOTADOS NESTA SECRETARIA. PRAZO DE 05 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DESTA P/ ENTREGA DO MATERIAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ SE RESPONSABILIZAR PELA MONTAGEM DOS PNEUS NO MUNICÍPIO.

CONTRATADO:

CV TYRES EIRELI VALOR DA DESPESA: R\$ 285.334,40 (duzentos e oitenta e cinco mil trezentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)

D.M.P. PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA VALOR DA DESPESA: R\$ 16.492,00 (dezesseis mil quatrocentos e noventa e dois reais)

RAFAEL HENRIQUE PROENÇA BORGES - ME VALOR DA DESPESA: R\$ 2.610,00 (dois mil seiscentos e dez reais)

DATA: 04/07/18

FABIO ZANATA-SECRETÁRIO MUNICIPAL

Publicação Trimestral de Ata de Registro de Preços

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2017, originada do processo licitatório Pregão Presencial Nº 296/2017 objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÉUTICOS QUE DERAM DESERTOS OU FRACASSOS NO PREÇO PRESENCIAL Nº: 256/2017 PARA ATENDER A FARMACIA BASICA*. Tendo como FORNECEDOR (es): DIMASTER COM. PROD. HOSPITALARES LTDA, CNPJ N.º: 02.520.829/001-40, A. D. DAMINELLI-ME, CNPJ N.º: 10.749.758/0001-80, F. M. SELHORST-DROGARIA-ME, CNPJ N.º: 13.298.927/0001-00- vigência 19/10/2017 à 19/10/2018. O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA – MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina - MS, 26 de julho de 2018.

Arion Aislan de Sousa
Secretário Municipal de Saúde

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 114/2016 – ALTERAÇÃO UNILATERAL

I - DAS PARTES:

DAS PARTES: de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 541, inscrita no CNPJ/MF sob n.03.173.317/0001-18, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Gilberto Garcia, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do Documento de Identidade RG nº 1.019.342-7 SSP/PR, inscrito no CPF 174.824.299-72, residente e domiciliada na Rua Imaculada Conceição nº 978, e pelo Secretário Municipal de Serviços Públicos, Sr. Roberto Ginell, ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, brasileiro, casado, aposentado, portador do Documento de Identidade RG nº 232.293 SSP/MT, inscrito no CPF 072.389.751-49, residente e domiciliado na Rua Luiz Antônio da Silva, 2022, Bairro Cristo Rei, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **SERRANA ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº 83.073.536/0001-64, com sede na Rua Ottokar Doerffel, nº 841, Bairro Atiradores, CEP 89203-001, na cidade de Joinville – SC, representada neste ato por seu sócio e diretor executivo, Sr. ODAIR JOSÉ MANNRICH, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do Documento de Identidade RG nº 592.121-0 SSP/SC, inscrito no CPF 348.090.589-72, residente e domiciliado na Rua Ex-Combatentes, nº 125, Casa 8ª, Bairro Saguaguá, CEP 89221-103, na cidade de Joinville – SC, neste ato denominado simplesmente, **CONTRATADA**.

II - OBJETO:

CONSIDERANDO que a empresa **SERRANA ENGENHARIA LTDA**, apesar de devidamente comunicada para realizar a adequação do serviço de estacionamento rotativo pago de veículos automotores em vias e logradouros públicos com a Lei 1.156, de 7 de novembro de 2013, após a alteração procedida pela Lei 1.457, de 11 de junho de 2018, não compareceu espontaneamente perante o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA para ajustar os termos contratuais aos termos legais e, ao contrário, informou a discordância com a aplicação da legislação, resolve-se alterar unilateralmente as cláusulas do contrato 114/2016 abaixo mencionadas a fim de adequá-las aos princípios de direito e à Lei Municipal 1.156, de 7 de novembro de 2013:

III – DAS ALTERAÇÕES:

Procede-se à alteração unilateral das cláusulas abaixo mencionadas:

4. CLÁUSULA QUARTA: DO REPASSE

4.1. Como se trata de CONCESSÃO, do valor arrecadado pela CONCESSIONÁRIA, deverá ser repassado ao poder CONCEDENTE **6,00% (seis por cento)** do valor da arrecadação bruto, mensalmente, até décimo quinto dia de cada mês subsequente, através de depósito, a ser efetuado na conta bancária a ser indicada pelo poder CONCEDENTE.

[...]

5. CLÁUSULA QUINTA – DA TARIFA POR VAGA E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. A tarifa a ser cobrada do usuário de veículo será:

I. **R\$ 0,50/15min** (cinquenta centavos a cada início de período de quinze minutos) por período de estacionamento.

As políticas de aplicação da tarifa são definidas de acordo com o tipo da vaga de estacionamento e estão definidas da seguinte forma:

TIPO DE VAGA	TEMPO DE PERMANÊNCIA NA MESMA VAGA
VAGAS DE ESTACIONAMENTO PARA VEÍCULO DE PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA	Isento
VAGAS DE ESTACIONAMENTO PARA VEÍCULOS DE IDOSO NA ÁREA AZUL	Isento
VAGAS DE ESTACIONAMENTO PARA VEÍCULOS DE IDOSO NA ÁREA VERDE	Isento
VAGAS DE ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO PAGO PARA VEÍCULOS CICLOMOTORES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS E SIMILARES NA ÁREA AZUL	50% da TARIFA

VAGAS DE ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO PAGO PARA VEÍCULOS CICLOMOTORES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS E SIMILARES NA ÁREA VERDE	50% da TARIFA
VAGAS DE ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO PAGO PARA VEÍCULOS DE PASSEIO E COMERCIAIS LEVES NA ÁREA AZUL	100% da TARIFA
VAGAS DE ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO PAGO PARA VEÍCULOS DE PASSEIO E COMERCIAIS LEVES NA ÁREA VERDE	100% da TARIFA

[...]

6. CLÁUSULA SEXTA- DA COBRANÇA TARIFÁRIA

6.1.1. As áreas demarcadas com sinalização de regulamentação para táxi, farmácia, transporte de valores e outros, terão gratuidade, desde que justificadas e autorizadas pelo departamento competente do PODER CONCEDENTE, assim como os primeiros 15 (quinze) minutos para todos os usuários, independentemente da vaga utilizada, e demais disposições legais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADES DA CONCESSIONÁRIA

[...]

10.5. A implantação e credenciamento de POSTOS DE VENDA para comercialização aos usuários de E-TÍQUETES eletrônicos para utilização das vagas de ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO PAGO, bem como disponibilizar meios para que os usuários do serviço paguem o preço público aos colaboradores da concessionária encarregados de emitir o Aviso de Cobrança de Tarifa - ACT.

[...]

10.10. Repassar mensalmente ao PODER CONCEDENTE o valor equivalente ao disposto na cláusula 4.1.

[...]

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

11.1. A CONCESSIONÁRIA deverá, através de seu preposto, ser responsável pelo objeto da concessão, respondendo pelo fiel cumprimento do Contrato, devendo manter os trabalhos sob sua supervisão direta, independentemente de estes trabalhos serem executados por ela própria ou por subcontratadas, assim como executar o serviço com a observância legal, em especial a Lei Federal de Concessões (Lei 8.987, de 13 de fevereiro de 1995) e a lei municipal que regula o sistema de estacionamento rotativo pago de veículos automotores em vias e logradouros públicos – Zonal Azul (Lei 1.156, de 7 de novembro de 2013).

[...]

12.6. Quando do ato constatação *in loco* pelo agente de trânsito do veículo que de fato estiver em situação irregular o agente deverá emitir um auto de constatação que, após transcorrido o prazo legal de regularização, ensejará na lavratura do auto de infração, devendo complementarmente inserir o número do auto de infração, em campo específico do sistema através do equipamento fornecido, possibilitando a Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS o acompanhamento dos índices de eficiência de sua equipe.

IV - DA RATIFICAÇÃO:

O Contrato nº 114/2016 e demais alterações ficam ratificados em todos os seus termos, Cláusulas e Condições aqui não expressamente alteradas por este Termo de Aditivo.

E, por assim necessitar ajustar os termos contratuais aos termos legais, principalmente com as alterações procedidas pela Lei 1.457, de 11 de junho de 2018 à Lei 1.156, de 7 de novembro de 2013, após a alteração procedida pela Lei 1.457, de 11 de junho de 2018, firma-se o presente termo em três vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Andradina MS, 30 de julho de 2018.

JOSÉ GILBERTO GARCIA
Prefeito Municipal de Nova Andradina
Município
Contratante

ROBERTO GINELL
Secretário Municipal de Serviços Públicos
Ordenador de Despesas
Contratante

TESTEMUNHAS

Rodrigo Henrique de Oliveira
CPF: 024.810.041-67
Rua Sinfonico Eusebio de Souza, nº 028 - Nesta

Keli dos Santos Omito
CPF: 010.794.441-30
Av. José Heitor de Almeida Camargo, nº 135, Nesta

Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Demonstrativo dos Tributos e Contribuições Arrecadados - Junho de 2018
Administração Direta

Betha Sistemas

Código	Espécie	Recebido	
		No Mês	Até o Mês
1.1.1.3.03.1.1.01.0000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Tribx	103.303,64	1.044.312,55
1.1.1.3.03.1.1.02.0000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Tribx	17.665,07	69.562,20
1.1.1.3.03.1.1.03.0000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Tribx	10.611,04	41.737,28
1.1.1.3.03.4.1.01.0000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outr	84.907,61	163.697,11
1.1.1.3.03.4.1.02.0000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outr	0,00	87,77
1.1.1.8.01.1.1.01.0100	Imposto Predial - Ordinário	208.967,24	2.407.442,16
1.1.1.8.01.1.1.01.0200	Imposto Predial - Educação	0,00	1.285,33
1.1.1.8.01.1.1.01.0300	Imposto Predial - Saúde	0,00	771,20
1.1.1.8.01.1.1.02.0100	Imposto Territorial - Ordinário	97.973,16	1.234.650,28
1.1.1.8.01.1.2.01.0000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	1.074,30	5.354,34
1.1.1.8.01.1.3.01.0100	IPTU Predial - Dívida Ativa Ordinário	40.274,77	401.545,09
1.1.1.8.01.1.3.02.0100	IPTU Territorial - Dívida Ativa Ordinário	18.339,62	187.157,62
1.1.1.8.01.1.4.01.0000	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros Ordinário	13.142,43	125.938,19
1.1.1.8.01.4.1.01.0100	ITBI - Rural Ordinário	10.312,13	1.087.398,56
1.1.1.8.01.4.1.02.0100	ITBI - Urbano Ordinário	80.756,94	311.870,09
1.1.1.8.02.3.1.01.0100	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	704.143,35	4.158.751,30
1.1.1.8.02.3.1.01.0200	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	7.635,81	20.489,27
1.1.1.8.02.3.1.01.0300	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	4.521,52	12.203,65
1.1.1.8.02.3.1.02.0100	Imposto sobre Serviços e Construção - Ordinário	29.488,32	152.348,94
1.1.1.8.02.3.1.03.0100	Imposto sobre Serviços Autônomos - Ordinário	40,60	360,10
1.1.1.8.02.3.2.01.0000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza IV	3.458,00	26.635,44
1.1.1.8.02.3.3.01.0100	ISS Empresas - Dívida Ativa Ordinário	6.921,22	62.687,94
1.1.1.8.02.3.3.03.0100	ISS Construção - Dívida Ativa Ordinário	710,17	25.468,20
1.1.1.8.02.3.4.01.0000	ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros Ordinário	1.401,53	18.061,50
1.1.1.8.02.3.1.01.0100	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	763,30	1.888,75
1.1.2.1.01.1.1.02.0000	Taxas de Emplacamentos e Custas de Aprest. de A	0,00	127,59
1.1.2.1.01.1.1.03.0000	Taxa de Serviço de Inspeção Municipal - SIM	0,00	200,88
1.1.2.1.01.1.1.04.0000	Taxa de Fiscalização de Vig. Sanitária	2.283,15	124.980,91
1.1.2.1.01.1.1.05.0000	Taxa de Fundamento Estab. Comercio/Indust/Pr	7.379,62	123.218,68
1.1.2.1.01.1.1.06.0000	Taxa de Fundamento de Estab. em Horário E	0,00	122,37
1.1.2.1.01.1.1.07.0000	Taxa de Alvara Construção	11.354,05	35.498,45
1.1.2.1.01.1.1.08.0000	Taxa Habite-se	24.187,53	83.815,57
1.1.2.1.01.1.1.09.0000	Taxa uso de Solo - Taxista	0,00	3.866,86
1.1.2.1.01.1.1.10.0000	Taxa uso de Solo - Diversos	1.239,35	11.583,85
1.1.2.1.01.1.1.12.0000	Taxa Embarque - Terminal Rodoviário	18.491,20	41.247,38
1.1.2.1.01.1.1.13.0000	Taxa de Aluguel Gênesis de Esportes	454,85	3.003,28
1.1.2.1.01.1.1.14.0000	Taxa uso de solo - Mób-árvore	0,00	440,55
1.1.2.1.01.1.1.18.0000	Taxa Averbção de Imóveis	277,50	1.590,00
1.1.2.1.01.1.1.19.0000	Taxa Certificação de Numeração	450,00	2.408,20
1.1.2.1.01.1.1.20.0000	Taxa Certidão Negativa	449,78	2.436,33
1.1.2.1.01.1.1.21.0000	Taxa Serviços Diversos	1.122,31	5.859,85
1.1.2.1.01.1.1.22.0000	Taxa Corte de Asfalto	161,00	1.077,00
1.1.2.1.01.1.1.24.0000	Taxa de Licença Ambiental	3.279,65	24.567,95
1.1.2.1.01.1.2.01.0000	Juros e Multas de Outras Receitas	947,47	9.223,40
1.1.2.1.01.1.3.01.0000	Dívida Ativa de Outras Receitas	16.381,21	146.200,90
1.1.2.1.01.1.3.02.0000	Dívida Ativa de Multas e Juros de Outras Receit	3.594,24	34.154,97
1.1.3.0.00.1.1.01.0000	Pavimentação Asfáltica	12.280,04	93.884,61
1.2.4.0.00.1.1.01.0000	COSIP- Contrib/ Custeio do Serv.de Ilumin. Pu	324.982,31	1.667.255,52
Total:		1.875.356,57	13.980.769,37

Nova Andradina, 30/07/2018

Walter Fernandes
Secretário M. Finanças e Gestão

Christiane A. Tosli
Contadora CRC 2412290-8